



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES

PROTOCOLO Nº 595633/2024

04/04/2024 - 10:58:51

Nova Venécia-ES, em 4 de abril de 2024.

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Chave Consulta Protocolo Web: 13408466142024

Ofício nº 43/2024 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito
Nesta

Senhor prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea *b*, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados, por maioria, em regime de urgência especial (Requerimento nº 12/2024), na Sessão Ordinária de 26 de março de 2024, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 11/2024: altera dispositivo que especifica da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora; aprovado com emenda.
2. PROJETO DE LEI Nº 12/2024: dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).
3. PROJETO DE LEI Nº 14/2024: dá nova redação ao *caput* e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 3.049, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar gratificação para os conselheiros tutelares do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

4. PROJETO DE LEI Nº 15/2024: dá nova redação ao Quadro A – Executivo Geral (CNPJ 27.167.428/0001-80) do Anexo I e ao Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 dezembro de 1994 e Tabela A do Anexo I da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, na forma que especifica, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

5. PROJETO DE LEI Nº 16/2024: dá nova redação aos Anexos IV e V da Lei nº 3.195, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, criação, competência e fixação dos vencimentos dos cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar que estabelece sua organização e funcionamento, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Atenciosamente,

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

DESPACHO	
Ao:	<u>Wiler</u>
para:	<u>Arquivo</u>
Data:	<u>04/04/2024</u>
	Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento.
2) Arquiva-se <u>anexado ao PL 11/</u>
<u>2024 com cópia para os</u>
Em <u>04/04/2024</u> <u>demais</u>
<u>Wiler</u>
Diretor(a) do DEL